



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício-Circular nº 01/2024

Ao(À) Senhor(a)

Representante de partido político ou de federação partidária/candidato(a)

Prezado(a) Senhor(a),

No intuito de mitigar os efeitos da poluição ambiental e de atender aos anseios coletivos, a Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro encarece a adoção das providências necessárias ao recolhimento e à destinação social e ambientalmente corretas (a cooperativas/associações de reciclagem) das sobras de material de propaganda utilizado durante a campanha eleitoral de 2024.

Em paralelo, informo que a ONG Noroeste Mais Verde, que conta com o apoio institucional deste Tribunal, tem interesse em receber especificamente o material hastes de bandeiras, com vistas ao seu aproveitamento em atividades de replantio e afins (noroestemaisverde@gmail.com).

A responsabilidade do descarte adequado fica a cargo dos candidatos(as), partidos e coligações, que darão ciência a esta Corte do efetivo cumprimento da medida, por meio de envio de mensagem eletrônica para o e-mail sests@tre-rj.jus.br, até 7 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

PETERSON BARROSO SIMÃO
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 05/07/2024, às 19:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3827977** e o código CRC **94410734**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.